

ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 4º PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUARABIRA/PB

PORTARIA Nº 37/2020

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça in fine firmada, Dra. ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU, ora exercendo as funções de Promotora de Justiça do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

- 1 CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na lei (art. 5°, incisos IV e V, alínea "b", da Lei Complementar n° 75, de 20.05.93; e, art. 27, inciso I e II, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público Lei 8.625, de 12.02.93);
- 2 CONSIDERANDO que, a teor do art. 37 da Carta Magna deve a administração pública direta, indireta e fundacional pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que a exigência de conservação do patrimônio público visa atender a tais princípios:
- 3 CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19, em seu art. 8º, inciso I, proibiu a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- 4 CONSIDERANDO que a hodierna conjuntura de calamidade púbica decorrente da pandemia de COVID-19 demanda especial utilização racional, eficiente e proba dos recursos públicos;
- **5 CONSIDERANDO** que, conforme Boletim Epidemiológico divulgado pela Prefeitura de Guarabira, em 12/06/2020, o Município apresenta 1.066 (um mil e sessenta e seis) casos confirmados de COVID-19 e 21 (vinte e um) óbitos decorrentes da doença:

1.066 2.879 1.256 491 554 21
Casos Confirmados Casos Notificados Casos Descartados Recuperados Casos Ativos Óblios

- 6 CONSIDERANDO que, apesar da alarmante crise humanitária e financeira originada pela pandemia, a Câmara Municipal de Guarabira, aprovou, em primeira votação datada de 09/06/2020, os Projetos de Lei nº 34/2020 e 35/2020, ambos de autoria da Mesa Diretora, as quais reajustam os subsídios de prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores para a próxima legislatura;
- 7 CONSIDERANDO que foram ajustados aumentos de até 61% (sessenta e um por cento) nos subsídios:
 - Vencimento do Prefeito: de R\$ 18.000,00 para R\$ 25.000,00;
 - Vencimento do Vice-Prefeito: de R\$ 9.000,00 para R\$ 12.500,00;
 - Vencimento dos Vereadores: de R\$ 7.500,00 para R\$ 10.000,00;
 - Vencimento do Presidente da Câmara Municipal: de R\$ 13.505,00 para R\$ 16.500,00;
 - Vencimento dos Secretários Municipais: de R\$ 4.638,00 para R\$ 7.500,00.
- 8 CONSIDERANDO que tais ajustes afrontam os princípios administrativos de moralidade e de eficiência, especialmente quando o Município e sua população demandam prioritários e efetivos investimentos em assistência social, educação e saúde;
- 9 CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da destinação de verbas públicas, durante a pandemia pelo COVID-19;

RESOLVE:

Determinar a instauração de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o fito de apurar os fatos acima retratados, para, ao final, adotar as medidas administrativas e judiciais adequadas ao caso.

Para tanto, determino as seguintes diligências iniciais:

I- Designação do servidor Marçal José Cavalcanti Silva Júnior, para secretariar este procedimento, responsabilizando-se pela expedição de notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, numeração de folhas, além de outros atos inerentes ao ofício; II- Proceda-se à publicação do extrato da portaria de instauração de Procedimento Preparatório, conforme determina o art. 20, da Resolução nº 04/2013;

III- Oficie-se a Câmara Municipal de Guarabira, por meio de entrega pessoal ao Presidente, requisitando a remessa de cópias dos Projetos de Lei nº 34/2020 e nº 35/2020, bem como de todos os documentos referentes à sua tramitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Cumpra-se com urgência.

Guarabira/PB, data e assinatura eletrônicas.

ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU

4ª Promotora de Justiça da Comarca de Guarabira/PB